



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM por um período de 12 meses.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Para melhor cumprimento da missão do TJAM faz-se necessário prover soluções tecnológicas que visem a obtenção de informações precisas, confiáveis e em tempo hábil para tomada de decisões e automação contínua dos processos de trabalho focados na economicidade e celeridade, além superar o desafio da implantação da transparência e da democratização da informação.

2.2 O TJAM possui sua própria infraestrutura de TI e corpo técnico para a sustentação tecnológica, e essa infraestrutura provê diversos serviços voltados para os usuários internos e externos. Existe uma relação direta entre os processos de negócio e a TI, o que gera uma crescente demanda por construção de softwares

2.3 Com a evolução tecnológica faz-se necessário a integração, migração e atualização dos sistemas legados.

2.4 O TJAM mantém os sistemas de desenvolvimento próprio, porém a demanda supera a quantidade de servidores na equipe de desenvolvimento de software.

2.5 A pretendida contratação considera o atendimento dos seguintes objetivos: 1) Alinhar a TI com a Estratégia de Negócio; 2) Entregar Serviços de TI alinhados aos Requisitos de Negócio; 3) Fomentar a atividade-fim com auxílio de ferramentas de TI.

2.6 Devido à alta criticidade dos sistemas a serem mantidos e pela variedade de atividades que podem compreender a sustentação de sistemas, optou-se pela contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas (com a execução externa ou interna), demandada por meio de ordem de serviço e mensurada por unidade de serviço técnico (UST).

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Não há legislação específica para o objeto desta contratação.

4 DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não se aplica

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 As especificações do objeto apresentado neste Termo de referência deverão atender os detalhes apresentados no ANEXO 1 - Catálogo de Atividades.

6 DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de serviços comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

7 QUANTITATIVO

7.1 Observadas as necessidades do TJAM e de outras contratações realizadas pela administração pública, conforme Estudo Técnico Preliminar, optou-se pelo modelo de contratação de serviços de software em regime de Fábrica de Software conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE
1	Unidade de Serviço Técnico	100.000	UST

Tabela 1 - Estimativa de Quantidades

8 FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos serviços serão realizados sob demanda;

8.2 O modelo de prestação de serviços, descrito neste Termo de Referência e seus anexos, poderá ser automatizado por um Sistema de Gestão de Demandas (SGD);

8.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar a integração em tempo real, entre seu sistema de gestão de demandas e o sistema de controle da CONTRATANTE. A tecnologia e protocolos que serão utilizados para desenvolver a integração entre os sistemas serão escolhidos a critério do TJAM;

8.2.2 O acesso às informações do SGD da CONTRATANTE será fornecido à CONTRATADA, restrito àquilo que for pertinente para execução contratual;

8.3 No caso de impossibilidade de uso do SGD, a critério do TJAM, poderão ser adotadas outras formas de tramitação da Ordem de Serviço, tais como caixa corporativa de email, webservices, papel impresso ou outros protocolos de comunicação;

8.4 Independente da forma de tramitação da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, fornecer informações atualizadas a respeito da situação de cada Ordem de Serviço;

8.5 A critério do TJAM o SGD poderá ser substituído ou evoluído a qualquer tempo;

8.6 A apuração do Nível de Serviço será realizada a partir de informações contidas no SGD, ou a partir de registros manuais das Ordens de Serviço;

8.7 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, utilizarão como meios de comunicação oficial entre as partes, no mínimo, os que seguem:

- a) E-mail
- b) Ofícios
- c) Sistema de informação para gestão das demandas (SGD).

8.8 Os instrumentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 Por se tratar de um objeto onde os serviços serão realizados por demanda, o cronograma será realizado e formalizado posteriormente para cada atividade.

10 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados sob demanda, sempre que necessário, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) por servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC designado pelo TJAM.

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os valores apresentados na tabela abaixo foram estimados tomando como base as contratações realizadas pelos órgãos destacados no item 3 deste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL (QTD)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (VU)	VALOR ANUAL (VA = VU * QTD)
1	Unidade de Serviço Técnico	100.000	UST	R\$	R\$

Tabela 2 - Estimativa de Preços

11.2 O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado tendo como base o item 11.1 deste Termo de referência.

12 DA NECESSIDADE DE CONTRATO

12.1 Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste Termo de Referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

13 PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

14 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e/ou fornecimentos;

14.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;

14.3. Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

14.4. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

14.7. Receber o objeto no horário de funcionamento das unidades responsáveis pelo recebimento;

14.8. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (quando aplicável).

14.9. Designar servidor do TJAM para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a aquisição dos produtos, zelando pelo seu fiel cumprimento.

15 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

15.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,;

15.3. Responder pelos danos causados à Contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

15.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

15.6. Manter preposto durante o período de vigência deste contrato para representá-la sempre que for necessário;

15.7. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

15.8. Não realizar a subcontratação dos serviços;

15.9. Não se eximir do cumprimento integral do contrato, conforme definido no Edital e nos termos da Lei;

16 DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 Fica vedada a subcontratação.

17 DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a Contratada deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

17.2. Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.

18 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Da habilitação técnico-operacional

18.1.1 Para fins de habilitação técnico-operacional, considerando a complexidade, o volume e a criticidade dos serviços prestados pelo TJAM a LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade de execução do objeto contratado.

18.1.2. Para fins da comprovação da capacidade da LICITANTE, serão aceitos:

a) Atestados em UST/HST, considerando, para efeito de conversão, a proporção de 1 (um) HST para 1 (um) UST;

b) Atestados em horas de trabalho (H/H). Neste caso, a proporção será de 1 (um) H/H para 1 (uma) UST;

c) Atestados em pontos de função (PF), considerando, para efeito de conversão, a proporção de 1 (um) PF para 10 (dez) UST,

d) Atestados em que a LICITANTE tenha prestado serviços na modalidade de posto de trabalho, em que um posto de trabalho, respeitado o período mínimo de 12 meses ininterruptos, equivale a 1.760 (um mil setecentos e sessenta) UST.

18.1.3. São exigidos atestados de capacidade técnica operacional para comprovar que a LICITANTE possui experiência na prestação de serviços similares ao objeto da contratação com um volume igual ou superior a 50% da quantidade de UST estimadas para a parcela das tecnologias consideradas de maior relevância conforme abaixo:

1) Prestação de serviços de desenvolvimento, sustentação ou manutenção de sistemas em tecnologia WEB (Ruby ou Java) praticando metodologia Ágil aplicando metodologia ágil com o uso de SCRUM, XP, Kanban, Lean ou qualquer metodologia similar que empregue princípios do Manifesto Ágil para Desenvolvimento de Software como: entrega frequente de software funcional na escala de semanas, comunicação diária entre o time de desenvolvimento e pessoas da área de negócio ou responsável pelo software demonstrando colaboração com o cliente, times de desenvolvimento auto organizáveis que

implementem a melhoria contínua do processo e da técnica. (<http://agilemanifesto.org/>) ;

2) Banco de dados PostgreSQL e Oracle;

18.1.4. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do respectivo contratante e da CONTRATADA, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável por sua emissão, obrigatoriamente.

18.1.5. Os atestados devem possibilitar a identificação de qual tecnologia foi usada, sendo que não serão considerados atestados genéricos, onde o somatório de UST atendam várias tecnologias simultaneamente.

18.1.6. Os atestados e documentos apresentados poderão ser diligenciados pelo TJAM. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Caso seja constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços efetivamente realizados, o atestado será desconsiderado. Caso fique caracterizada atitude inidônea da LICITANTE, essa estará sujeita às penalidades previstas em lei.

18.1.7. O conjunto de atestados para compor o volume exigido deve cobrir período ininterrupto de 12 meses para que fique demonstrada a aptidão da LICITANTE na realização de atividades por período razoável. A admissão de apresentação pelas LICITANTES de um conjunto de atestados técnicos busca dar oportunidade a essas de somarem atestados buscando assim alcançar os volumes exigidos neste Termo de Referência.

18.1.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

18.2. Da habilitação técnico-profissional

18.2.1. Para habilitação técnico-profissional a LICITANTE deverá apresentar a indicação da equipe mínima abaixo:

- a) 03 (três) profissional com perfil de “analista PO”;
- c) 09 (nove) profissionais com perfil de “desenvolvedor full stack”;
- d) 02 (dois) profissional com perfil de “analista de teste”;
- e) 01 (um) profissional com perfil de “arquiteto”;
- f) 01 (um) profissional com perfil de “agile coach”;
- g) 02 (dois) profissional com perfil de “analista de suporte”;

18.2.2. Comprovação de que a empresa disporá, na data prevista para início da execução do contrato, de vínculo profissional com a equipe mínima indicada.

18.2.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de carteira de trabalho, contrato social da LICITANTE, contrato de prestação de serviço nos termos da legislação vigente ou declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência deste profissional.

18.3 O contrato será remunerado pela Unidade de Serviço Técnico – UST, que equivale à hora de trabalho necessária à realização de um serviço ou à geração de um produto ou artefato.

18.4 Os serviços, produtos ou artefatos estabelecidos no Catálogo foram valorados (em USTs) considerando o nível proporcional de esforço estimado, bem como o perfil profissional (ANEXO II) necessário à sua consecução, e desta forma garantir uma justa remuneração pelos serviços prestados.

19 VISTORIA TÉCNICA

19.1 Não se aplica

20 AMOSTRA

20.1 Não se aplica

21 CATÁLOGOS/MANUAIS/FOLDERS/PROSPECTOS

21.2 Não se aplica

22 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

22.1. O recebimento dos produtos/serviços, quando aplicável, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado pelo fiscal do contrato ou comissão designada para este fim.

22.2. A prestação de serviço será preferencialmente executada de forma remota.

23 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1. O recebimento dos serviços será realizado em 2 (duas) etapas:

23.1.1. Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade, sendo que, no prazo de até 10 (dez) dias, deverá ocorrer a avaliação dos entregáveis.

23.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nessa etapa caso as atividades estiverem corretamente finalizadas, será gerado o aceite definitivo.

23.2. Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência.

23.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento e/ou ajustes nos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

23.4. As quantidades e o prazo de entrega do objeto que eventualmente vier a ser adquirido será definido na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.

23.5 A Contratada deverá realizar verificação da qualidade dos produtos gerados antes de sua entrega, cabendo à Contratante também realizar a verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos/serviços.

23.6 Uma ordem de serviço somente é encerrada quando todas as atividades a ela associadas estiverem finalizadas ou, para aquelas não finalizadas, houver justificativa aceita pelo gestor do contrato para a sua não execução.

23.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.8 O produto entregue em desconformidade com o especificado neste TR ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

23.9 A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

23.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

24 DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aceitação pelo TJAM da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou comissão designada para este fim.

24.2 O TJAM reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

24.3 O pagamento será efetuado mensalmente referente ao valor das atividades finalizadas e somente ocorrerá mediante recebimento definitivo pelo gestor do Contrato, sendo que o valor de cada atividade será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Valor_atividade} = \text{Valor_UST} * \text{Esforço_total_UST} * \text{Fator_ajuste}$$

onde:

Valor_atividade = Custo em reais do serviço;

Valor_UST = Corresponderá ao valor em reais da unidade de serviço técnico;

Esforço_total_UST = Total de unidades de serviço técnico multiplicado pelo fator de ajuste;

Fator_ajuste = Conforme tabela abaixo:

Fatores de ajuste		
Nível	Definição das Atividades	Multiplicador
Baixa (I)	Atividade associada às atividades de suporte em que não exista a necessidade de intervenção técnica. Ou, registro de atividades incorretas ou duplicadas (por solicitação do usuário).	0,50
Normal (II)	Atividade associada à necessidade de negócio padrão.	1,00
Média (III)	A atividade associada a estrutura adequada das squads. As squads passarão por processo de avaliação no recebimento dos entregáveis. Os entregáveis devem ser produzidos por squad padrão, formada no início da demanda/ordem de serviço. Todos os entregáveis do projeto, subsequentes à incompatibilização da estrutura adequada da squad (ou equipes com menos de três desenvolvedores), ou ainda caso ocorra à substituição de qualquer membro da squad, mesmo que temporariamente, serão reprovados para aplicação do fator de ajuste. E ainda, conforme complexidade definida na atividade registrada no catálogo de serviços.	1,20
Alta (IV)	Conforme complexidade definida na atividade registrada no catálogo de serviços.	1,50
Altíssima (V)	Atividade associada à necessidade de negócio complexa. Atividade que envolva programação em sistemas com elevado grau de risco, sistemas com arquitetura complexa altamente acoplada a sistemas distribuídos e que requeiram conhecimento de especialista. E, conforme complexidade definida na atividade registrada no catálogo de serviços.	2,00

Tabela 3 - Fator de ajuste

24.4 Para classificar a complexidade dos serviços serão considerados os seguintes critérios:

- a) Relevância do objeto;
- b) Dificuldade operacional;
- c) Quantidade de documentação decorrente;
- d) Complexidade definida na atividade registrada no catálogo de serviços;
- e) Características técnicas e tecnológicas.

24.5 Ressalta-se que, para efeitos de estimativa e execução do contrato, deve ser considerado que as atividades terão o fator de ajuste Normal (Multiplicador igual a 1).

24.6 Em atividades que exista justificativa técnica para um esforço excepcional, como os exemplos descritos na tabela, a Contratante pode considerar o incremento do fator de ajuste.

24.7 A qualificação do fator de complexidade é de exclusiva competência da Contratante e será indicada tomando por base a execução da demanda por profissionais experientes e competentes; o fator de ajuste não será utilizado para compensar a falta de capacidade e/ou eficiência de profissionais alocados.

24.8 O relatório de atividades executadas, elaborado mensalmente, terá informações sobre os objetos entregues, nível de serviço atendido e demais informações necessárias para aferição do serviço e autorização do faturamento.

24.9 Em nenhuma hipótese, a Contratada será remunerada pelo número de horas estimadas para execução de determinado projeto; embora a medição do esforço seja feita em Unidades de Serviço Técnico (UST), a remuneração será sempre vinculada ao resultado apresentado, mensurado pelos produtos entregues, conforme determinado para cada atividade.

24.10 Mensalmente, em no máximo cinco dias úteis a contar do encerramento do período de aferição, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato relatório de fechamento, relacionando as O.S. ou parcelas remuneráveis de O.S. concluídas no período de aferição, sendo que, para cada O.S. ou parcela, deverão ser indicados os níveis de serviço aferidos e os valores de remuneração calculados conforme previsto no contrato.

24.11 O TJAM tem prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, para analisar e aprovar o relatório de fechamento entregue pela Contratada, bem como verificar o nível de serviço alcançado na execução das ordens de serviço.

24.12 Para o recebimento definitivo será considerado a data de aprovação/aceite do relatório de fechamento.

24.13 No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, o gestor do contrato analisará, juntamente com a Contratada, as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório de fechamento, sendo que a cada reapresentação do relatório, o TJAM terá novo prazo de cinco dias úteis para analisá-lo.

24.14 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório de fechamento mensal por parte do TJAM e deverá conter apenas os serviços efetivamente concluídos.

24.15 O ateste da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento somente será feito após confrontação dos dados constantes da nota fiscal/fatura com os do referido relatório.

25 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

25.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços ou do fornecimento dos materiais será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação -SETIC do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

25.2 São obrigações da fiscalização contratual:

25.2.1 Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;

25.2.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

26 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

26.1 Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, porém está em conformidade com:

a) Resolução CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021/2026;

b) Resolução CNJ 182/2013, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Manaus, data registrada no sistema

Breno Figueiredo Corado
Secretário - SETIC

Wendell Martins do Nascimento
Assessor de Aquisição e Contratos

ANEXO I - CATÁLOGO DE ATIVIDADES

O Catálogo de Atividades foi, em sua maioria, concebido por subprocesso da Engenharia de Software. Devido a constante mudança tecnológica e a diversidade de serviços de TI existentes, o rol das atividades descritas no catálogo não é exaustivo.

Para elucidação, squad é definida como uma equipe autônoma, interdisciplinar, especialista no seu próprio contexto, formando um ambiente de alto desempenho.

SESSÃO 1 - ATIVIDADES DE DESIGN e UX

[Protótipo] Elaboração de protótipo ou wireframe

Descrição: Desenvolvimento de protótipo não funcional, exibindo como as informações devem estar organizadas, quais serão os componentes visuais, as cores, a tipografia e imagens que estarão dispostos em uma tela de sistema.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento

Produto: Protótipo de tela em arquivo no formato PDF. Outros formatos podem ser requeridos.

Unidade de Medida: Por tela

UST: 4

Complexidade:

- Alta: para telas com 10 a 15 itens de interação
- Altíssima: para telas com mais de 15 itens de interação

[Imagem] Elaboração de ícone ou imagem vetorial

Descrição: Produção de ícone ou imagem vetorial, com base nas especificações de formato e tamanho, elaborado

a partir de fontes preexistentes livres de direitos autorais, ou de uso formalmente autorizado, ou por meio do design criativo.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento

Produto: Ícone ou imagem vetorial disponibilizadas nos formatos PNG, JPG e SVG.

Unidade de Medida: Único

UST: 2

SESSÃO 2 - ATIVIDADES DE ANÁLISE E PROJETO

[Backlog] Backlog

Descrição: Com base nas informações iniciais de requisitos e funcionalidades levantadas pela atividade de análise, organizar e priorizar o backlog geral do produto. Ainda, com base no backlog do produto, organizar, priorizar e aprovar com o negócio as tarefas que serão desenvolvidas durante o sprint. Essa atividade é recorrente a cada ciclo iterativo conhecido como sprint.

Perfil Profissional: Analista - Product Owner (PO)

Unidade de Medida: Para até 7 user-stories ou demandas de sustentação.

UST: 16 Complexidade:

- Altíssima: para backlog contendo três ou mais atividades de user-story com mais de 10 critérios de aceitação cada.

[Modelo] Modelo de dados

Descrição: Análise e desenho das entidades do sistema e seus relacionamentos. Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Arquivo em PDF e PNG. Contendo diagrama de Classes em padrão UML ou diagrama equivalente como Diagrama de Entidade Relacionamento DER que descreva as entidades do sistema e

seus relacionamentos. Unidade de Medida: Número de classes de objeto.
UST: 1 por classe ou entidade. Complexidade:

- Altíssima: para modelos com mais de 10 objetos

[sprint-review-retrospective] Sprint review-retrospective

Descrição: Essa atividade, única por participante da contratada na sprint, inclui a realização da reunião de revisão (Sprint Review) onde o produto é inspecionado regularmente para ser adaptado, após isso o time deve verificar as lições aprendidas para melhorar o processo. Na mensuração dessa atividade foi levado em conta a experiência do órgão com as cerimônias e as recomendações do scrum guide, para sprint reviews e sprint retrospective. Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Descrição da reunião de revisão, incluindo participantes, assunto da review e resumo das lições aprendidas.

Unidade de Medida: Por participante da contratada UST: 4.

[user-story] Especificação de funcionalidade por meio de História do Usuário (user story). Descrição: Descrição textual de funcionalidade no formato de história do usuário.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Documento História de Usuário registrada no Redmine.

Unidade de Medida: Por critério de aceitação UST: 2 por critério de aceitação. Complexidade:

- Altíssima: para user-story contendo mais de 20 critérios de aceitação.

[plano-trabalho] Elaborar plano de trabalho

Descrição: Elaboração de plano de trabalho para atividades demandadas. Perfil Profissional: Analista de Sistemas.

Produto: Plano de trabalho.

Unidade de Medida: 2 USTs para cada 80 USTs planejadas. UST: 2.

[arquitetura] Elaboração do Desenho/Arquitetura da solução.

Descrição: Analisar e construir a arquitetura da solução. Como os componentes principais da solução estarão organizados, pode incluir componentes de software, servidores, serviços, interfaces, protocolos bem como o fluxo de atividades e interação entre os componentes.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Diagrama contendo a arquitetura da solução apresentada em formato PDF ou PNG. Outros formatos podem ser requeridos.

Unidade de Medida: Único

UST: 36

Complexidade:

- Altíssima: para sistemas envolvendo complexidade arquitetural alta como integração com sistemas distribuídos.

[avaliacao-squad] Elaboração de documento de avaliação de squad

Descrição: Acompanhar as squads, avaliar e preencher os itens de agilidade conforme critérios estabelecidos pela contratada. Requer autorização prévia.

Perfil Profissional: Agile Coach

Produto: Documento de avaliação de squads

Unidade de Medida: Único

UST: 36

SESSÃO 3 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO

[backend] Criação de funcionalidade no backend do sistema. Descrição: Envolve a criação completa da funcionalidade no lado servidor.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Código da implementação incorporado ao sistema e adicionado ao repositório, ou sistema de controle de versão.

Unidade de Medida: Quantidade de operações CRUD.

UST: 4 Complexidade:

- Altíssima: para atividades com 4 unidades elementares CRUD.

[backend-alteracao] Alteração ou reuso de funcionalidade no backend do sistema.

Descrição: Envolve a alteração de funcionalidade no lado servidor ou o reuso de funcionalidade ou serviço similar no sistema.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Código da implementação incorporado ao sistema e adicionado ao repositório, ou sistema de controle de versão.

Unidade de Medida: Quantidade de operações CRUD.

Unidade de Medida: Unidade elementar CRUD associada

UST: 2

Complexidade:

- Altíssima: para atividades com 4 unidades elementares CRUD.

[[teste-unitario] Criação de teste automatizado de back-end.

Descrição: Envolve a criação completa de teste de unidade cobrindo funcionalidade de back-end. Perfil

Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Código da implementação do teste incorporado ao sistema e adicionado ao repositório, ou sistema de controle de versão.

Unidade de Medida: Quantidade de funcionalidade de back-end coberta

UST: 4

Complexidade:

- Altíssima: para teste cobrindo back-end com 4 unidades elementares CRUD.

[teste-unitario-alteracao] Alteração de teste de back-end.

Descrição: Envolve a alteração do teste de unidade cobrindo funcionalidade de back-end. Perfil

Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Código da implementação do teste incorporado ao sistema e adicionado ao repositório, ou sistema de controle de versão.

Unidade de Medida: Quantidade de funcionalidade de back-end coberta

UST: 2

Complexidade:

- Altíssima: para teste cobrindo back-end com 4 unidades elementares CRUD.

[relatorio] Elaboração de relatório em arquivo

Descrição: Criação da estrutura de relatório em arquivo no formato pdf, xls ou similar, aplicação de estilos e organização dos componentes conforme o protótipo pré-definido. Envolve a codificação para geração do arquivo em tecnologias diversas como jasper, spreadsheet, stylesheets, pdfkit ou prawn.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Código da implementação incorporado ao sistema e adicionado ao repositório, ou sistema de controle de versão.

Unidade de Medida: Por relatório em arquivo elaborado.

UST: 10. Complexidade:

- Alta: para relatórios contendo de 10 a 15 campos de informação.
- Altíssima: para relatórios com mais de 15 campos de informação.

[relatorio-alteracao] Alteração de relatório em arquivo

Descrição: Alteração da estrutura de relatório em arquivo no formato pdf, xls ou similar, aplicação de estilos e organização dos componentes conforme o protótipo pré-definido. Envolve a codificação para geração do arquivo em tecnologias diversas como jasper, spreadsheet, stylesheets, pdfkit ou prawn. Perfil

Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Código da implementação incorporado ao sistema e adicionado ao repositório, ou sistema de controle de versão.

Unidade de Medida: Por alteração em relatório em arquivo.

UST: 6. Complexidade:

- Alta: para relatórios contendo de 10 a 15 campos de informação.
- Altíssima: para relatórios com mais de 15 campos de informação.

[frontend] Criação de funcionalidade de usabilidade no front end. Descrição: Envolve a criação completa da funcionalidade no lado cliente.

Perfil Profissional: Desenvolvedor Web-Perfl 2.1 (full stack) ou Perfl 2.2 (front end) ou Desenvolvedor Delphi. Produto: Código da implementação incorporado ao sistema e adicionado ao repositório, ou sistema de controle de versão.

Unidade de Medida: Quantidade de funcionalidade.

UST: 4 por funcionalidade. Complexidade:

- Altíssima: para funcionalidades com necessidade de negócio complexa.

[frontend-alteracao] Alteração ou reuso de funcionalidade de usabilidade no front end e adição de funcionalidade simples.

Descrição: Envolve a alteração de funcionalidade no lado cliente, a reutilização de funcionalidade similar no sistema, ou criação de elemento simples de filtro de listagem, elemento simples de ordenação e validação simples de campos de formulário.

Perfil Profissional: Desenvolvedor Web-Perfl 2.1 (full stack) ou Perfl 2.2 (front end) ou Desenvolvedor Delphi. Produto: Código da implementação incorporado ao sistema e adicionado ao repositório, ou sistema de controle de versão.

Unidade de Medida: Quantidade de funcionalidade.

UST: 1 por funcionalidade. Complexidade:

- Altíssima: para funcionalidades com necessidade de negócio complexa.

[problema] Verificação e registro de problema

Descrição: verificação de problema em sistema por parte do desenvolvimento. A tarefa pode ser aberta prontamente em caso de problema, porém se detectado que se trata de garantia, então ela e as tarefas relacionadas a correção devem ser tratadas como garantia, sem custo. Pode incluir realização de testes e procedimentos.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Descrição textual sobre análise realizada, pode incluir testes, procedimentos e conclusão.

Unidade de Medida: Único.

UST: 2 para erro que não seja da contratada, 0 para garantia. Complexidade:

- Altíssima: para atendimento fora do horário de trabalho padrão.

[deploy] Deploy de sistema

Descrição: Geração de nova versão de sistema. Pode exigir seguir o plano de comunicação do processo de Deploy.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Registro do deploy em ferramenta automatizada ou registro de atividades realizadas por meio de ferramenta de registro de operações.

Unidade de Medida: Ambiente. UST: 1 por ambiente. Complexidade:

- Altíssima: para atendimento emergencial fora da janela de deploy.

[configuracao-sistema] Configuração de sistema

Descrição: Inclui trabalho completo de configuração, scripts e todo o trabalho necessário para que a aplicação esteja funcional no ambiente de homologação, produção ou outro.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento. Produto: Descrição e registro da atividade. Unidade de

Medida: Quantidade de ambientes
UST: 4 por ambiente Complexidade:

- Altíssima: para configuração de sistemas legados.

[Componente] Configuração ou execução de componente (Biblioteca/Rotina/Extensão)

Descrição: Instalação, execução, atualização ou eventual configuração para que o componente de software ou biblioteca, rotina ou extensão funcione adequadamente acoplado ao sistema, ambiente ou serviço em questão. Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Descrição e registro da atividade e código adicionado ao repositório quando aplicável.

Unidade de Medida: Único. UST: 2.

[Script] Elaboração e execução de scripts

Descrição: Elaboração de script para realizar operações de CRUD diretamente no banco de dados. Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Script SQL; Arquivo no formato CSV (quando solicitado).

Unidade de Medida: 1 UST por cada 4 tabelas UST: 1.

[Teste] Teste funcional

Descrição: Com base em tarefa de implementação desenvolvida e disponibilizada em ambiente de homologação, realizar testes funcionais e demonstrar se os resultados foram satisfatórios ou não de acordo com a(s) história(s) de usuário.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Registro dos resultados dos testes na tarefa associada do Redmine.

Unidade de Medida: Por critério de aceitação ou funcionalidade. UST: 1 por critério de aceitação, ou 1 por funcionalidade.

SESSÃO 4 - ATIVIDADES DE SUPORTE E DOCUMENTAÇÃO

[Registro-tarefa] Registro de ocorrências e tarefas (Itop e Redmine)

Descrição: Registro de ocorrências ou solicitações em sistema de demandas, normalmente para registrar uma nova demanda de usuário.

Perfil Profissional: Suporte de Software

Produto: Relatório de registros Unidade de Medida: Registro UST: 0,15 por registro

[Suporte] Suporte

Descrição: Identificação da solicitação do usuário, providenciando a solução ou encaminhamento para outra área. Orientação e configuração de permissões de acesso aos sistemas.

Perfil Profissional: Suporte e Time de Desenvolvimento

Produto: Registro de demanda e registro de eventuais interações com as áreas relacionadas ou usuário demandante.

Unidade de Medida: Único

UST: 2

[Manual-usuário] Elaboração de manual de usuário

Descrição: Elaboração de manual de usuário de acordo com o padrão institucional de documentação.

Perfil Profissional: Suporte de Software

Produto: Documentação de usuário em arquivo no formato PDF. Outros formatos podem ser requeridos, incluindo conteúdo para ajuda online.

Unidade de Medida: História de Usuário

UST: 1 Por História de Usuário ou Funcionalidade. [Documento] Elaboração de documentação auxiliar

Descrição: Elaboração de documentos diversos em apoio ao processo de desenvolvimento de sistemas.

Tarefa para situação de caráter excepcional. Exige autorização prévia.

Perfil Profissional: A definir

Produto: Documentação produzida em formato PDF e descrição de justificativa do motivo do documento e do tempo gasto na elaboração do documento.

Unidade de Medida: Quantidade de horas de elaboração

UST: 1 por hora de elaboração. [Parecer-técnico] Análise e elaboração de Parecer técnico de sistemas

Descrição: Parecer técnico sobre sistema relacionado a alguma área ou disciplina da engenharia de software, como arquitetura de software, segurança da informação, análise de código ou documentação.

Tarefa para situação de caráter excepcional. Exige autorização prévia.

Perfil Profissional: Time de Desenvolvimento.

Produto: Documento de parecer técnico e outros artefatos/anexos caso necessário.

Unidade de Medida: Hora de análise e elaboração.

UST: 1 por hora de análise e elaboração. [Configuracao] Configuração de sistema e/ou perfil

Descrição: Configuração de sistema como habilitação de permissões ou liberação de acessos.

Perfil Profissional: Suporte de Software.

Produto: Relatório de atividades.

Unidade de Medida: Único.

UST: 1. [Treinamento - presencial] Realizar treinamento técnico presencial

Descrição: Treinamento presencial.

Perfil Profissional: A definir.

Produto: Documento constando o plano de aula, carga horária e lista de participantes.

Unidade de Medida: Hora/aula.

UST: 1 por hora/aula. [Reunião] Participação em reuniões

Descrição: Participar em reuniões relacionadas para realizar levantamento de requisitos, esclarecimento sobre sistemas, alinhamento com as áreas ou outros assuntos que estejam relacionados com o desenvolvimento e sustentação dos sistemas institucionais.

Perfil Profissional: A definir.

Produto: Registro do esclarecimento, ata de reunião ou lista de presença.

Unidade de Medida: Único.

UST: 1 por hora de reunião.

ANEXO II - PERFIL PROFISSIONAL

A CONTRATADA deverá atender e manter durante a vigência do contrato todas as exigências no que refere a formação e experiência dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Os profissionais serão enquadrados em perfis profissionais e cada perfil terá formação e experiência mínima exigida pelo TJAM. Os perfis relacionados são os que este Tribunal considera como os mínimos necessários para a execução de todo o ciclo de desenvolvimento e sustentação de sistemas, ou ciclo de vida do software. A comprovação da formação e experiência mínima dos profissionais que vierem a ser alocados à prestação de serviços será feita da seguinte maneira:

a) FORMAÇÃO: Por meio de diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

b) EXPERIÊNCIA: O cargo e tempo serão verificados por meio de registros em carteira de trabalho ou contrato de empresas ou declaração de tempo de serviço de órgãos públicos onde o profissional tenha trabalhado ou documento equivalente de autônomo. As atividades realizadas no cargo serão verificadas por meio de currículo, devidamente assinado pelo funcionário, ou declarações do empregador, pessoa jurídica, emitidos em nome do profissional, contendo no mínimo: razão social, CNPJ e endereço completo do respectivo contratante, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável por sua emissão, obrigatoriamente.

c) CERTIFICAÇÃO: Certificado emitido por instituição de reconhecimento público nacional ou internacional conforme certificação definida.

Não há restrição quanto ao quantitativo de profissionais para um único perfil bem como não há restrição quanto a um único profissional ser enquadrado em mais de um perfil. Porém, em caso de um único profissional ser indicado em mais de um perfil, será exigida a formação, experiência, capacitação ou certificação cumulativa para todos os perfis aos quais o profissional foi enquadrado.

Alguns perfis permitem a variação entre Sênior, Pleno e Júnior, nesses casos É OBRIGATÓRIO respeitar o seguinte quantitativo: a quantidade de perfis JÚNIOR deve ser sempre menor ou igual a quantidade de perfis PLENO e a quantidade de perfis pleno deve ser sempre menor ou igual a quantidade de perfis SÊNIOR.

1.PERFIL: SUPORTE DE SOFTWARE

Atribuição:

Atendimento de primeiro nível aos usuários dos Sistemas, registrando as ocorrências, prestando as orientações necessárias, identificando, classificando e direcionando os atendimentos, caso não seja possível a sua solução.

Formação:

Segundo grau completo.

Experiência Profissional:

Experiência em operação de sistemas operacionais Windows;
Experiência mínima de 01 (um) ano em codificação de rotinas;
Boa capacidade de síntese e comunicação.

2.PERFIL: DESENVOLVEDOR WEB FULL STACK SENIOR

Atribuição:

Trabalhar de forma colaborativa com o Time de Desenvolvimento e o Product Owner, apoiar no projeto de soluções de software, e principalmente traduzir em software as especificações de negócio por meio de linguagem de programação.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

Obrigatório ter experiência de 5 (cinco) anos em desenvolvimento de software, atuando como desenvolvedor de aplicações WEB com uso de linguagem de programação que suporte orientação a objetos como Ruby, Java, .Net, C# ou similar;
Desejável ter experiência com framework Ruby on Rails;
Desejável ter experiência com ferramentas de controle de versão GIT e SVN;
Desejável ter experiência com tecnologias de front end como Javascript, HTML, CSS, Angular e React;
Desejável ter experiência com modelagem e estruturação de dados;
Desejável ter experiência com padrões de comunicação de aplicações distribuídas REST;

Desejável ter experiência com métodos ágeis, incluindo o Manifesto Ágil e framework Scrum.

3.PERFIL: DESENVOLVEDOR WEB FRONT END SÊNIOR

Atribuição:

Trabalhar de forma colaborativa com o Time de Desenvolvimento e o Product Owner, apoiar no projeto de soluções de software, e principalmente traduzir em software as especificações de negócio por meio de linguagem de programação.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

Obrigatório ter experiência de 5 (cinco) anos em desenvolvimento de software com uso específico das seguintes tecnologias de front end: Javascript, HTML e CSS, integradas a sistemas que envolvam programação que suporte orientação a objetos como Ruby, Java, .Net, C# ou similar. Obrigatório comprovar ter alguma experiência com Angular.

Desejável ter experiência com framework Ruby on Rails;

Desejável ter experiência com ferramentas de controle de versão como GIT e SVN;

Desejável ter experiência com ferramentas de desenvolvedor disponíveis nos browsers de aplicações (Google Chrome e Mozilla Firefox);

Desejável ter experiência sobre User eXperience (Experiência do Usuário), prototipação e ferramentas de edição de imagem;

Desejável ter experiência com padrões de comunicação de aplicações distribuídas REST; Desejável ter experiência com métodos ágeis, incluindo o Manifesto Ágil e framework Scrum.

4.PERFIL: DESENVOLVEDOR WEB FULL STACK PLENO

Atribuição:

Trabalhar de forma colaborativa com o Time de Desenvolvimento e o Product Owner, apoiar no projeto de soluções de software, e principalmente traduzir em software as especificações de negócio por meio de linguagem de programação.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

Obrigatório ter experiência de 3 (três) anos em desenvolvimento de software, atuando como desenvolvedor de aplicações WEB com uso de linguagem de programação que suporte orientação a objetos como Ruby, Java, .Net, C# ou similar;

Desejável ter experiência com framework Ruby on Rails;

Desejável ter experiência com ferramentas de controle de versão GIT e SVN;

Desejável ter experiência com tecnologias de front end como Javascript, HTML, CSS, Angular e React;

Desejável ter experiência com modelagem e estruturação de dados;

Desejável ter experiência com padrões de comunicação de aplicações distribuídas REST; Desejável ter experiência com métodos ágeis, incluindo o Manifesto Ágil e framework Scrum.

5.PERFIL: DESENVOLVEDOR WEB FRONT END PLENO

Atribuição:

Trabalhar de forma colaborativa com o Time de Desenvolvimento e o Product Owner, apoiar no projeto de soluções de software, e principalmente traduzir em software as especificações de negócio por meio de linguagem de programação.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

Obrigatório ter experiência de 3 (três) anos em desenvolvimento de software, atuando como desenvolvedor de aplicações WEB com uso específico das seguintes tecnologias de front end: Javascript, HTML e CSS, integradas a

sistemas que envolvam programação que suporte orientação a objetos como Ruby, Java, .Net, C# ou similar. Obrigatório comprovar ter alguma experiência com Angular.

Desejável ter experiência com framework Ruby on Rails;

Desejável ter experiência com ferramentas de controle de versão como GIT e SVN;
Desejável ter experiência com ferramentas de desenvolvedor disponíveis nos browsers de aplicações (Google Chrome e Mozilla Firefox);
Desejável ter experiência sobre User eXperience (Experiência do Usuário);
Desejável ter experiência com prototipação e ferramentas de edição de imagem; Desejável ter experiência com padrões de comunicação de aplicações distribuídas REST;

6.PERFIL: DESENVOLVEDOR WEB FULL STACK JÚNIOR

Atribuição:

Trabalhar de forma colaborativa com o Time de Desenvolvimento e o Product Owner, apoiar no projeto de soluções de software, e principalmente traduzir em software as especificações de negócio por meio de linguagem

de programação. Formação:

Ensino médio completo. Capacitação na área de tecnologia da informação de 40 horas. **Experiência**

Profissional:

Desejável ter experiência em desenvolvimento de software, atuando como desenvolvedor de aplicações WEB com uso de linguagem de programação que suporte orientação a objetos como Ruby, Java, .Net, C# ou similar; Desejável ter experiência com framework Ruby on Rails;

Desejável ter experiência com ferramentas de controle de versão GIT e SVN;

Desejável ter experiência com tecnologias de front end como Javascript, HTML, CSS, Angular e React;

Desejável ter experiência com modelagem e estruturação de dados;

Desejável ter experiência com padrões de comunicação de aplicações distribuídas REST; Desejável ter experiência com métodos ágeis, incluindo o Manifesto Ágil e framework Scrum.

7.PERFIL: DESENVOLVEDOR WEB FRONT END JÚNIOR

Atribuição:

Trabalhar de forma colaborativa com o Time de Desenvolvimento e o Product Owner, apoiar no projeto de soluções de software, e principalmente traduzir em software as especificações de negócio por meio de linguagem

de programação.

Formação:

Ensino médio completo. Curso ou treinamento na área de tecnologia da informação de 40 horas.

Experiência Profissional:

Desejável ter experiência com desenvolvimento de software, atuando como desenvolvedor de aplicações WEB com uso específico das seguintes tecnologias de front end: Javascript, HTML e CSS, integradas a sistemas que

envolvam programação que suporte orientação a objetos como Ruby, Java, .Net, C# ou similar; Desejável ter experiência com framework Ruby on Rails;

Desejável ter experiência com ferramentas de controle de versão como GIT e SVN; Desejável ter experiência com Angular e React;

Desejável ter experiência com ferramentas de desenvolvedor disponíveis nos browsers de aplicações (Google Chrome e Mozilla Firefox);

Desejável ter experiência sobre User eXperience (Experiência do Usuário);

Desejável ter experiência com prototipação e ferramentas de edição de imagem; Desejável ter experiência com padrões de comunicação de aplicações distribuídas REST;

8.PERFIL: DESENVOLVEDOR MOBILE

Atribuição:

Responsável por traduzir as especificações levantadas com a área de negócio em solução de sistema. Seu foco é desenvolver as soluções pensando na diversidade dos dispositivos, nas boas práticas de aplicação mobile como utilização de sensores, economia de bateria, memória e dados.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

Obrigatório ter 02 (dois) anos de experiência como programador de Sistemas mobile com tecnologia Android ou iOS;

Desejável ter experiência com ferramentas de controle de versão como GIT e SVN; Desejável ter experiência com padrões de comunicação de aplicações distribuídas REST;

Desejável ter experiência com tecnologias de desenvolvimento mobile híbrido, como iONIC, PhoneGap e Xamarin.

Desejável ter experiência com APIs de teste do portal Android Developer;

Desejável ter experiência com implementação de soluções em JAVA e Kotlin utilizando Android SDK;

Desejável ter experiência com ambiente Xcode da Apple;

Desejável ter experiência com implementação de soluções em C# e Swift utilizando SDK da Apple.

9.PERFIL: ANALISTA - SCRUM MASTER SENIOR

Atribuição:

Profissional responsável por liderar o time de desenvolvimento na adesão aos processos ágeis e no compromisso com os resultados do projeto. Assim, ele atua também como um gerente de projeto para fins de “controle e monitoramento”, sendo responsável por ajudar o time a gerenciar o tempo, a qualidade, as comunicações e os riscos do projeto, visando garantir que os projetos sejam entregues no prazo, dentro do orçamento, e em conformidade com padrões de qualidade definido pelo TJAM.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação ou Gestão de Projetos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

Obrigatório ter 05 (cinco) anos de experiência trabalhando com gestão de times de desenvolvimento;

Desejável ter experiência em projetos de desenvolvimento atuando como Scrum Master. **Certificação:**

Uma das seguintes certificações: Certified Scrum Master (CSM), Scrum Alliance. Professional Scrum Master (PSM), Scrum.org. Agile Scrum Master, Agile Scrum Foundation.

10.PERFIL: ANALISTA - SCRUM MASTER PLENO

Atribuição:

Profissional responsável por liderar o time de desenvolvimento na adesão aos processos ágeis e no compromisso com os resultados do projeto. Assim, ele atua também como um gerente de projeto para fins de “controle e monitoramento”, sendo responsável por ajudar o time a gerenciar o tempo, a qualidade, as comunicações e os riscos do projeto, visando garantir que os projetos sejam entregues no prazo, dentro do orçamento, e em

conformidade com padrões de qualidade definido pelo TJAM.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação ou Gestão de Projetos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

Obrigatório ter 03 (três) anos de experiência trabalhando com gestão de times de desenvolvimento; Desejável ter experiência em projetos de desenvolvimento atuando como Scrum Master. **Certificação:**

Uma das seguintes certificações: Certified Scrum Master (CSM), Scrum Alliance. Professional Scrum Master (PSM), Scrum.org. Agile Scrum Master, Agile Scrum Foundation.

11.ANALISTA –PRODUCT OWNER SENIOR

Atribuição:

Profissional responsável por elaborar o conceito e a visão do produto, levantar necessidades e requisitos com a área de negócio para o desenvolvimento de sistemas, analisar os problemas e especificar as melhores soluções, responsável por registrar e ordenar com clareza os itens de backlog do projeto e garantir a melhoria contínua nos ciclos interativos.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação ou Gestão de Projetos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

05 (cinco) atuando em conjunto com times de desenvolvimento e realizando atividades de análise de requisitos;

Desejável ter experiência em projetos de desenvolvimento atuando como Product Owner.

Certificação:

Uma das seguintes certificações: Certified Scrum Product Owner (CSPO), Scrum Alliance. Professional Scrum Product Owner (PSPO), Scrum.org. Agile Scrum Product Owner;, Agile Scrum Foundation.

12.ANALISTA –PRODUCT OWNER PLENO

Atribuição:

Profissional responsável por elaborar o conceito e a visão do produto, levantar necessidades e requisitos com a área de negócio para o desenvolvimento de sistemas, analisar os problemas e especificar as melhores soluções, responsável por registrar e ordenar com clareza os itens de backlog do projeto e garantir a melhoria contínua nos

ciclos iterativos. **Formação:**

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação ou Gestão de Projetos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

03 (três) anos como Analista de Requisitos atuando na gestão de equipes e projetos de TI;

Desejável ter experiência em projetos de desenvolvimento atuando como Product Owner.

Certificação:

Uma das seguintes certificações: Certified Scrum Product Owner (CSPO), Scrum Alliance. Professional Scrum Product Owner (PSPO), Scrum.org. Agile Scrum Product Owner;, Agile Scrum Foundation.

13.PERFIL: DESIGNER DE INTERFACE

Atribuição:

Responsável pela experiência do usuário na interação com os sistemas ou serviços digitais oferecidos pelo TJAM; Atuar nos serviços que envolvam HTML e CSS, incluindo utilizar as ferramentas do programador disponíveis nos browsers (Chrome e Firefox). Apoiar na administração e manutenção de Sítio internet, intranet ou outros. Tratamento e criação de imagens gerais para sistemas, sítios, manuais e outros a serem utilizados no ambiente tecnológico do TJAM.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Design ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação ou Design com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

01 (um) ano de experiência como Designer/UX (User Experience);

Desejável ter conhecimento de desenvolvimento web com Ruby on Rails, Angular, Java Script, JQuery, HTML5, Joomla ou WordPress;

Desejável ter experiência no uso da ferramenta Apple Sketch e Adobe Illustrator.

14.PERFIL: ANALISTA DE TESTE

Atribuição:

Responsável por identificar e definir os testes necessários, monitorar a abrangência dos testes e avaliar a qualidade geral obtida e validar se a solução está tecnicamente íntegra e aderente funcionalmente às especificações funcionais e não-funcionais.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

01(um) ano como analista de testes ou gerente de qualidade de software; **Certificação:**

CTFL – Certified Tester Foundation Level.

15.ANALISTA DE BANCO DE DADOS

Atribuição:

Responsável por criar e manter os modelos de dados corporativos, estrutura lógica e física, mantendo-os consistentes para Sistemas críticos.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Certificado(s) de conclusão de curso de capacitação em Postgresql e/ou Oracle, com somatório de horas igual ou superior 30 (trinta) horas-aula.

Experiência Profissional:

02(dois) anos como analista ou administrador de dados em atividades de administração de bancos de dados PostgreSQL 9.5 (ou superior) e/ou Oracle Database 10g (ou superior).

Desejável:

Conhecimento e práticas de instalação, configuração e realização de tarefas complementares em SGBD's; Experiência em administração de banco de dados MySQL; Administering RAC ou Oracle Database 10g Administrator Certified ou Exadata; Certificações OCA(Oracle Certified Associate) e OCP (Oracle Certified Professional); Conhecimento das melhores práticas de mercado (ISO 9001:2000, ISO 17799, ISO 27001, ISO 20000, ITIL, COBIT e Governança).

16.ANALISTA DE BUSINESS INTELLIGENCE

Atribuição:

Responsável por analisar, validar e monitorar a coleta e processamento de dados utilizados no B.I. corporativo e interpretá-los, definindo e documentando os processos envolvidos, bem como elaborar a apresentação desses dados.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Certificado(s) de conclusão de curso de capacitação nas ferramentas Qlik View e/ou Qlik Sense, com somatório de horas igual ou superior 30 (trinta) horas-aula.

Experiência Profissional:

(dois) anos como analista ou administrador de dados (tais como: analista de métricas; analista de informação; analista de negócios; analista de Business Intelligence ou outros cargos afins), em atividades de Extração, tratamento e carga de dados (ETL), utilização de ferramentas de ETL (Pentaho Data Integration PDI, Talend, ou outras afins), modelagem dimensional de dados, criação de visões e formas de apresentação de indicadores (Dashboards; relatórios; sumários executivos etc), projetos de DataWarehouse e/ou DataMart.

Desejável:

Conhecimento prático com ferramentas de B.I, Apache AirFlow, machine Learning, Python (práticas de instalação, configuração e realização de tarefas); Conhecimento em Arquitetura de Big Data.

17.PERFIL: ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SEGURO Atribuição:

Responsável por criar soluções para Sistemas críticos do TJAM.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Segurança da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

Experiência mínima de 05 (cinco) anos em desenvolvimento de software, sendo no mínimo 03 (três) anos em programação utilizando linguagem orientada a objetos (Ruby ou Java);

Experiência em desenvolvimento de software utilizando controle de versão e desenvolvimento iterativo e incremental;

Conhecimento no uso de padrões de projeto;

Experiência com ambiente de desenvolvimento Linux e Windows; Experiência em segurança da informação;

Conhecimento em elaboração de infraestrutura de segurança da informação;

Experiência em desenvolvimento de software utilizando Public Key Cryptography Standards - PKCS;

Conhecimento em Autoridades Certificadoras (ICP-Brasil, AC-JUS, ACPR, Certisign);

Conhecimento sobre os tipos de certificados da ICP-Brasil (A1, S1, A2, S2, A3, S3, A4, S4), e-CPF e e-CNPJ; Conhecimento em protocolos seguros (TLS, SSL, OCSP);

Conhecimento em auditoria de códigos-fonte;

Experiência na aplicação de técnicas de criptografia e assinatura digital; Experiência em desenvolvimento de software utilizando algoritmos criptográficos.

18.PERFIL: ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO ECM

Atribuição:

Responsável por traduzir as especificações levantadas com a área de negócio em solução de sistema. Seu foco é desenvolver as soluções conforme as necessidades levantadas e documentadas.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

05 (cinco) anos como programador de Sistemas em tecnologia Java;
Atividades realizadas em projetos com Sistema de Gestão de Conteúdo (ECM) ALFRESCO, utilizando, preferencialmente, os seguintes conceitos e tecnologias:
Banco de dados PostgreSQL; Sistema operacional Linux (Gentoo); Integração com Active Directory; Webdav, CMIS e CIFS; Webscripts e Freemarker; Indexação SOLR;
Interface mobile (Android e IOS). Certificação:
Oracle Certified Professional - Java Programmer (OCP-JP).

19.PERFIL: ANALISTA - ARQUITETO DE SOFTWARE PLENO**Atribuição:**

Ajudar na definição da arquitetura de sistemas que sejam aderentes ao padrão estabelecido, apoiar na melhoria do processo de deploy atual, na transformação digital, utilizando tecnologias emergentes de CI/CD (Continuous Integration and Continuous Delivery or Continuous Deployment). Apoiar no processo de DevOps (Software Development and IT Operations).

Formação:

Ensino médio completo. Cursos ou treinamentos na área de tecnologia da informação somando pelo menos 40 horas.

Experiência Profissional:

Obrigatório ter 03 (três) anos de experiência trabalhando como arquiteto de software. Ter experiência com aplicações Ruby on Rails, clusterização, serviços de processamento assíncrono (Resque/Redis), configuração de deploy de aplicações Ruby on Rails, ferramentas de registro de imagem (como docker), gerenciamento de containers (como kubernetes), comunicação com sistemas de autorização (como keycloak), Jenkins, Gitlab on premise, Gitlab pipelines e aplicações seguras.

20.PERFIL: AGILE COACH PLENO**Atribuição:**

Profissional responsável por ajudar a organização na adesão aos valores e princípios ágeis de forma a maximizar os resultados dos times de desenvolvimento por meio da colaboração, respostas rápidas a mudanças, entrega contínua por favorecer a criação de um ambiente sustentável em torno de indivíduos motivados. Isso ajuda os times a gerenciar de forma mais eficiente o tempo, a qualidade, as comunicações e os riscos do projeto.

Formação:

Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação ou Gestão de Projetos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

Obrigatório ter 03(três) anos de experiência trabalhando com gestão e treinamento de times ágeis de desenvolvimento.

Certificação:

Uma das seguintes certificações: Certified Team Coach(CTC), Certified Enterprise Coach (CEC), Certified Scrum Master (CSM) da Scrum Alliance. Professional Agile Leadership (PAL), Professional Scrum Master (PSM), Scrum.org. Agile Scrum Master da Agile Scrum Foundation.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

A EMPRESA [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], PESSOA JURÍDICA COM SEDE EM [ENDEREÇO], INSCRITA NO CNPJ/MF COM O N.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE EMPRESA CONTRATADA, POR TOMAR CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE O AMBIENTE COMPUTACIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TJAM reveladas à EMPRESA CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes neste TJAM durante a realização dos serviços.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TJAM, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TJAM, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
7. Caso ocorra a cessão de equipamentos para a EMPRESA CONTRATADA, esses serão de uso temporário e o TJAM mantém permissão prévia para acesso e monitoramento aos referidos equipamentos, bem como a quaisquer informações veiculadas e armazenadas nos referidos Sistemas Informatizados.
8. Todos os acessos serão registrados e vinculados a um código de identificação gerado pelo TJAM. Esse código é de uso pessoal e intransferíveis, a EMPRESA CONTRATADA deve garantir a proteção e o sigilo do mesmo e responderá por todas as transações efetuadas sob esse código;
9. Sob nenhum pretexto a EMPRESA CONTRATADA deverá tentar acessar arquivos ou ambientes para os quais não esteja autorizado ou que não possuam relação direta com os serviços contratados;
10. A EMPRESA CONTRATADA fica ciente das responsabilidades no uso e direito de acesso às informações deste Tribunal, e compromete-se a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acessos não autorizados, sejam acidentais ou intencionalmente, e ainda, quando estiver na rede interna:
 - 10.1. Estar ciente de que os acessos realizados à internet, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo podem ser monitorados automaticamente;
 - 10.2. Não enviar mensagens que contenha vírus eletrônico ou códigos maliciosos (malware, spyware, etc) ou que represente(m) risco à segurança da rede ou que sejam prejudiciais ou danosas ao TJAM ou a terceiros;
 - 10.3. Não utilizar listas e/ou caderno de endereços eletrônicos do TJAM para a distribuição de mensagens que não sejam de estrito interesse funcional.
 - 10.4. Não distribuir mensagens não solicitadas – SPAM, como correntes e outras, que possam prejudicar o andamento dos serviços e/ou causar excessivo tráfego na rede;
 - 10.5. Arquivos executáveis ou de programas anexados em mensagens recebidas, não devem ser abertos, mesmo que vindos de origem confiável, sem prévia confirmação com o remetente e somente quando possuir relação direta com os serviços contratados;
 - 10.6. Não conectar fisicamente ou remotamente nenhum componente externo, como modem, computadores, sistemas de vídeo a um recurso computacional do TJAM, sem uma autorização formal específica;
 - 10.7. Utilizar recurso de bloqueio de acesso à estação de trabalho, que deve ser ativado quando do afastamento temporário;
 - 10.8. Desligar a estação de trabalho ao encerrar as atividades. Quando houver a necessidade de a estação de trabalho permanecer ligada, o usuário deve encerrar sua sessão (logoff);
 - 10.9. Não alterar quaisquer configurações nas estações de trabalho e/ou utilizar artifícios que visem inibir a execução das rotinas contidas nos scripts de logon da rede;
11. A EMPRESA CONTRATADA não deverá utilizar equipamentos, informações e os Sistemas Informatizados deste Tribunal para atividades com fins comerciais e o uso extensivo para assuntos pessoais ou privados;
12. A EMPRESA CONTRATADA se compromete a utilizar apenas produtos de software com as licenças de uso válidas;
13. A EMPRESA CONTRATADA deve respeitar os direitos de propriedade intelectual, de acordo com a regulamentação pertinente, em particular a lei de direitos autorais de software;

14. A EMPRESA CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política de Segurança da Informação do TJAM e normativos correlatos.

15. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TJAM qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

16. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa deste Tribunal possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TJAM e a EMPRESA CONTRATADA sem qualquer ônus para a mesma. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJAM, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

17. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TJAM.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Local, de de

Assinatura do representante legal ou procurador da
empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO IV - DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS E DA AVALIZAÇÃO DA QUALIDADE

Cada OS corresponderá à disponibilização de uma equipe técnica da Contratada, para prestação de serviço para uma das tecnologias existentes.

- a) Após abertura da OS, a Contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para formar a equipe solicitada.
- b) Caso algum membro da equipe técnica da Contratada não demonstre, na execução dos serviços, o desempenho, habilidade ou competência requeridos para atendimento, o TJAM notificará a Contratada para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, substitua o profissional.
- c) É responsabilidade da Contratada todas as atividades de apoio, acompanhamento, suporte e atendimento às ocorrências de erro durante o processo homologação dos serviços.
- d) Além dos indicadores relacionados nas tabelas abaixo, pelo descumprimento dos prazos definidos para início e término de atendimento, será aplicada multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da solicitação, por hora de atraso.

Indicador 1 - Indicador de Ordem de Serviço Executada no Prazo (IOSEP)	
Descrição:	Indicador de desempenho na execução das demandas dentro do prazo previsto
Instrumento de medição:	Relatório de Ordens de Serviço Executadas, gerado por ferramenta de gestão dos serviços ou outra ferramenta homologada pela Contratante.
Fórmula de cálculo/Aferição:	$IOSEP = (TM / TE) * 10$ IOSEP = índice de Ordens de Serviços Executadas no Prazo. TM = Tempo máximo de resolução (em dias corridos). TE = Tempo efetivo de resolução (em dias corridos). Níveis: Desejável: Maior ou igual a 10 (dez). Aceitável: De 7 (sete) a 9 (nove). Inaceitável: 6 (seis) ou inferior. Glosa: Desejável: Nenhuma. Aceitável: Advertência. Inaceitável: glosa de 2% no valor da Ordem de Serviço apurada no mês corrente.
Observações:	Os prazos originais da OS poderão ser revistos mediante a existência de mudanças devidamente solicitadas e aprovadas pela Contratante. Caso a alteração implique no aumento da quantidade de produtos, o novo prazo será obtido a partir da proporcionalidade direta entre o prazo e quantidade de produtos antiga e o prazo e quantidade dos produtos novos.

Indicador 2 - Indicador de Sprint satisfatória (ISS)	
Descrição:	Caso a sprint não atinja os objetivos acordados na abertura da OS, elas serão reprovadas no quesito.
Instrumento de medição:	Ferramenta de Gestão dos Serviços ou outra ferramenta homologada pela Contratante.
Fórmula de cálculo/Aferição:	Níveis: Desejável: 100% de atendimento dos objetivos. Aceitável: não entrega de no máximo 01 tarefas de userstories.

	<p>Inaceitável: (1) não entrega de duas ou mais tarefas de userstories ou de correção planejadas para a sprint e (2) falha na realização das cerimônias de squad, como planejamento e revisão, ou falha grave na aderência aos valores de agilidade. Glosa: Aceitável: Nenhuma Inaceitável: glosa de 10% no valor da entrega por ordem de serviço.</p>
Observações:	<p>A Contratante poderá aceitar justificativa se, excepcionalmente e somente, for de entendimento da Contratante que a reprovação provém de fatores externos, fora da responsabilidade da Contratada. Por exemplo, uma falha da entrega por falta de disponibilidade da própria Contratante, ou no caso de entendimento da Contratante de que não houve prejuízo na produção.</p>

e) O ciclo de avaliação de serviço de implementação que envolva software será validado quando a Contratada, obrigatoriamente, demonstrar a execução do serviço disponibilizando no ambiente Institucional de homologação da Contratante e o código da versão final (deploy) contendo os serviços solicitados.

f) A Contratada deverá formalizar, por e-mail ou outro meio, após aprovado pela Contratante, informações sobre o número de versão do deploy do sistema, o caminho completo da versão no repositório de controle de versão, a descrição dos serviços realizados, o atesto de que realizou e, quando aplicável, testes mínimos funcionais com garantia de que as alterações referidas estão prontas para uso no ambiente de homologação.

g) A Contratante, ainda, irá verificar se todos os artefatos foram entregues, conforme determinado nos termos contratuais, e se o sistema entregue atende às necessidades da área demandante (check list dos requisitos) e ao modelo de avaliação de interface do TJAM.



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL MARTINS DO NASCIMENTO, Servidor**, em 28/11/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 28/11/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1325526** e o código CRC **F07EEBE3**.